



1  
**DELIBERAÇÃO Nº 1579**

18 de março de 2022

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

**DELIBERA**

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13994/2019	Município de Florianópolis – CS Saco Grande	11011	Florianópolis	Restante de Horário
I-13993/2019	Município de Florianópolis – UPA Sul	10259	Florianópolis	Restante de Horário
I-14003/2019	Município de Florianópolis – Carianos	14915	Florianópolis	Illegal
I-14039/2019	Município de Florianópolis – CS Vargem Pequena	14946	Florianópolis	Illegal
I-14044/2019	Município de Florianópolis – CAPS da Ilha	11530	Florianópolis	Illegal
I-14055/2019	Município de Florianópolis – Pantanal	14904	Florianópolis	Illegal
I-15094/2021	Organizações Andreatta Ltda ME	1064	Campo Erê	Ausência
I-15168/2022	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	14202	Concórdia	Restante de Horário

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15021/2021	DB – Medicina Diagnóstica Ltda	IL17232	Palhoça	Illegal

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15153/2022	Farmácia Ribeirão da Ilha Ltda ME	9923	Florianópolis	Ausência
I-15163/2022	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	16540	Itajaí	Restante de Horário
I-15149/2022	Farmácia Urubici Ltda ME	8702	Urubici	Ausência



2

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos e trinta e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15173/2022	Farmácia Essenciavitts Ltda ME	14519	Florianópolis	Restante de Horário
I-15157/2022	Bio Fórmula Farmácia de Manipulação e Cosméticos Ltda	L64244 4323	Piçarras	Illegal
I-15174/2022	Farmácia Souza e Giacomini Ltda	15720	Florianópolis	Restante de Horário
I-15165/2022	Laboratório de Análises Clínicas Previtall Ltda ME	10687	Rio Fortuna	Sem RT
I-15156/2022	Farmácia e Drograria Magalhães Ltda	16938	Laguna	Restante de Horário

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15161/2022	RDG 1 Pharma Ltda – ME	13778	Bombinhas	Sem RT
I-15166/2022	A. Angeloni & Cia Ltda	5841	Florianópolis	Restante de Horário
I-15154/2022	Farmácia e Drograria Nissei S.A.	15848	Mafra	Restante de Horário
I-15167/2022	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	11779	Joaçaba	Sem RT
I-15148/2022	Farmácias São Rafael Ltda	10271	Chapecó	Ausência

Artigo 6º – Baixar em diligência o processo de infração I-15151/2022, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Barra & Morretes Popular Ltda ME, inscrição 16287, Balneário Camboriú/SC, devido encontrar-se aberta sem a presença de farmacêutico responsável técnico. A fiscalização deve realizar mais duas inspeções no estabelecimento.

Artigo 7º – Baixar em diligência o processo de infração I-15150/2022, instaurado em desfavor da empresa Drograria e Farmácia Farmadre Ltda ME, inscrição 2717, Palhoça/SC, devido encontrar-se aberto sem a presença de farmacêutico responsável técnico. A fiscalização deve realizar duas novas inspeções no estabelecimento.

Artigo 8º – Baixar em diligência o processo de infração I-15058/2021, instaurado em desfavor da empresa Serafim & Serafim Farmácia Ltda ME, inscrição 15904, Criciúma/SC, devido encontrar-se aberto sem a presença de farmacêutico responsável técnico. A fiscalização deve realizar duas novas inspeções no estabelecimento.

Artigo 9º – Baixar em diligência o processo de infração I-15164/2022, instaurado em desfavor da empresa Farmácia V & V Ltda, inscrição 15932, Timbó/SC, devido encontrar-se aberto sem profissional farmacêutico responsável técnico devidamente inscrito e habilitado perante o CRF/SC. A fiscalização deve realizar nova inspeção a fim de verificar se a empresa já está regularizada com base na documentação protocolada no CRF/SC no dia 18/02/2022.

Artigo 10 – Baixar em diligência o processo de infração I-15160/2022, instaurado em desfavor da empresa Farmácia e Drograria Preço Melhor Ltda ME, inscrição 15523, Criciúma/SC, devido encontrar-se aberto sem responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de funcionamento. A fiscalização deve realizar nova inspeção a fim de verificar se a empresa já está regularizada com base



3

na documentação protocolada no CRF/SC no dia 16/02/2022.

Artigo 11 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 11 de março de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de um salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15170/2022	Farmácia Dom Ricardo Ltda	16886	Bal. Camboriú	Ausência

Artigo 12 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 11 de março de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15177/2022	Drogaria Farmaclínica Ltda ME	2210	Criciúma	Ausência

Artigo 13 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 11 de março de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15144/2022	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	16718	Blumenau	Restante de Horário
I-15169/2022	Farmácia e Drogaria União Ltda	2426	Catanduvas	Restante de Horário

Artigo 14 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 11 de março de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15172/2022	UP Drugstore Drogaria e Perfumaria Ltda	17083	Balneário Camboriú	Restante de Horário

Artigo 15 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 11 de março de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15176/2022	Raia Drogasil S/A	15448	Joaçaba	Restante de Horário

Artigo 16 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 11 de março de 2022



4

aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

<b>Processo Nº.</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15145/2022	Darci de França Pereira ME	14427	Barra Velha	Restante de Horário
I-15146/2022	Capitão Aloha Ltda	11843	Bombinhas	Ausência
I-15152/2022	A. Angeloni & Cia Ltda	5511	Blumenau	Restante de Horário
I-15171/2022	J. M. Stelle Farmácia e Perfumaria Ltda	14716	Balneário Camboriú	Restante de Horário
I-15178/2022	Raia Drogasil S/A	15968	São Bento do Sul	Restante de Horário
I-15180/2022	Drogaria Carioca Eireli	16508	Laguna	Restante de Horário
I-15181/2022	Raia Drogasil S/A	16518	Jaraguá do Sul	Restante de Horário

Artigo 17 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 11 de março de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

<b>Processo Nº.</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15147/2022	Farmácia Super Econômica Ltda ME	13516	Criciúma	Restante de Horário

Artigo 18 – Arquivar o processo de infração I-15106/2021. O parecer do Conselheiro Relator Luciano Soares exarado na reunião plenária realizada em 25 de fevereiro de 2022, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Interpraias Ltda ME, inscrição 16635, Balneário Gaivota/SC, devido encontrar-se aberta sem profissional farmacêutico responsável técnico devidamente inscrito e habilitado perante o CRF/SC, foi pela aplicação da penalidade de multa de 3 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). A Conselheira Vânia Floriani Noldin solicitou vistas no processo na reunião plenária de 25/02/2022 e exarou parecer pelo arquivamento do processo. Submetido à votação na reunião plenária realizada em 18/03/2022 foi aprovado, por maioria, o parecer vista exarado pela Conselheira Vânia Floriani Noldin.

Florianópolis, 18 de março de 2022.

**Marco Aurélio Thiesen Koerich**  
**Presidente do CRF/SC**